



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2023.00116501-10

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, COM POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DA EMPILHADEIRA ANTES DESSE PRAZO E/OU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PARA UTILIZAÇÃO NA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO SUCINTO	DESCRIPTIVO SUCINTO
01	49690	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PALLET	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PALLET

PEDIMOS QUE O ORÇAMENTO SEJA ELABORADO CONTENDO OS DADOS DA EMPRESA COMO NOME, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO, E ENVIADO PARA O E-MAIL: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira

Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria de Compras
Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 15 de janeiro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de 2 (duas) empilhadeiras elétricas pelo período de 08 (oito) meses, com possibilidade de devolução da empilhadeira antes desse prazo e/ou prorrogação do contrato, para utilização na Coordenadoria Departamental de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado
01	49690	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PALLET	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PALLET

2.1. A EMPILHADEIRA DEVERÁ TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 2.1.1. Empilhadeira elétrica patolada com plataforma para que o operador trabalhe a bordo.
- 2.1.2. Ano de fabricação superior à 2017;
- 2.1.3. Capacidade de carga de até 1.600kg;
- 2.1.4. Altura de elevação mínima dos garfos de 5 metros;
- 2.1.5. Possuir bateria com autonomia mínima de 8 horas com carregador compatível;
- 2.1.6. Possuir direção elétrica.
- 2.1.7. Possibilidade para transitar nas seguintes condições: local fechado, com piso irregular, temperatura ambiente variando entre 15°C (quinze) a 35°C (trinta e cinco) sem ar refrigerado, com corredores de larguras de 2,70m (corredores 1 e 6) e 2,80m (corredores 2,3,4 e 5);

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(9937619).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 229. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

- 5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(9937619), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.
- 5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(9560162), elaborado pela área técnica, Coordenadoria Departamental de Planejamento - Almoxarifado da Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A Contratação de empresa para locação de 2 (duas) empilhadeiras elétricas por tempo determinado visa atender a necessidade pontual da Administração Pública;
- 6.2. Considerando que o Almoxarifado da Saúde passa por uma reestruturação onde visa a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de estoques, operação técnica e operação LOGÍSTICA de materiais médicos, medicamentos, itens de consumos, móveis e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde;
- 6.3. Considerando a relevância e que a empilhadeira é essencial para manutenção e continuidade das atividades realizadas no Almoxarifado da Saúde;
- 6.4. Considerando o valor da estimativa da contratação e o Relatório de Processos AMIL Aprovados para Compra;
- 6.5. Entendemos que a melhor escolha para a Administração Pública configura-se a aquisição por dispensa de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A Entrega do equipamento, a ser realizado no início da contratação, deverá ser realizada no horário das 08:00 às 15:00 h de segunda à sexta feira no seguinte endereço: Rua Eduardo Edarge Badaró, 550, Jd. Eulina, Campinas/SP, local onde está localizado o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes neste termo.

7.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de acordo com o quantitativo constante da NOTA DE EMPENHO emitida pela CONTRATANTE, que será enviada à CONTRATADA através de e-mail institucional.

7.1.2. Os equipamentos serão entregues pela CONTRATADA, em duas etapas com Ordens de Fornecimento específicas;

7.2. O prazo para emissão da primeira Ordem de Fornecimento será de até 30 (trinta) dias.

7.3. O equipamento será recebido provisoriamente no momento da entrega por recibo, nota fiscal ou outro documento hábil, e, definitivamente, no prazo de 01 dia útil, contados da data do fornecimento, devendo permanecer no local durante o prazo definido neste Termo.

7.3.1. Se o equipamento não for aprovado antes do recebimento definitivo devido às condições técnicas, será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de 24 horas.

7.4. O equipamento deverá estar pronto para utilização imediata, inclusive com baterias carregadas e estar em condições técnicas adequadas para seu pleno funcionamento.

7.5. O equipamento permanecerá nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde durante o período da locação.

7.6. Além das especificações contidas nos itens 2 e 2.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS, a CONTRATADA deverá:

7.6.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega e retirada do equipamento;

7.6.2. Garantir autonomia da bateria não inferior a 8 horas;

7.6.3. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.6.4. Atender, no prazo de 24h, os chamados de manutenção necessários para o bom funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.6.5. Substituir, no prazo de 24h, o equipamento ou acessório no caso de defeito que impossibilite o seu uso, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.6.6. Fornecer todas as peças e acessórios a serem substituídos por resultado de quebra e/ou desgaste, incluindo rodas e rolamentos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.6.7. Responsabilizar-se pela retirada do equipamento após expirar o período de **8 (oito)** meses, com possibilidade de devolução da empilhadeira antes desse prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É necessário que a empresa possua certificado que comprove que já forneceu os itens anteriormente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora de dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato, com cláusula resolutive, podendo encerrar-se antecipadamente antes do fim do período de vigência do contrato.

13.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

13.1.2. A Contratada iniciará os serviços em até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da Ordem de Serviço.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR do ITEM , desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 15/01/2024, às 16:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 16/01/2024, às 11:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento em Exercício**, em 16/01/2024, às 13:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA CARDOSO MULLER, Dentista**, em 16/01/2024, às 15:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9996421** e o código CRC **24577F98**.